



DECRETO Nº 24.153

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS VALORES UTILIZADOS COMO BASE DE CÁLCULO OU REFERÊNCIA DE CÁLCULO, PREÇO PÚBLICO, PENALIDADES E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 153, da Lei Municipal 5.394, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e o § 2º do art. 2º da lei nº 6.058, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Os débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados no município como base de cálculo de tributos ou referência de cálculo de qualquer natureza, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2014, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de outubro/2012 a setembro/2013.

Art. 2º - O valor da UFCI - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES fica atualizado no mesmo percentual do art. 1º deste Decreto, passando o seu valor para R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4473 de 11/10/2013